

PORTARIA Nº 2157/2001

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 4º, da Lei nº 8.043, de 19 de novembro de 1979, com nova redação dada pela Lei nº 9.616 de 04 de novembro de 18894, e

CONSIDERANDO o que compete à EMTU/Recife gerir a Câmara de Compensação Tarifária – CCT, evitando o aumento de custos e assegurando condições básicas à competitividade e ao estímulo à eficiência empresarial dos operadores do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO que o número de retirada de circulação dos veículos anual, tendo em vista a manutenção corretiva e preventiva dos mesmos, é função direta da média de km rodados por ônibus em 01 (um) ano (PMA);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os quantitativos de frota reserva a ser remunerada por empresa de acordo com o número de veículos necessários à retirada de circulação, tendo em vista a manutenção preventiva e corretiva, em função do PMA,

RESOLVE:

I – Definir faixas de PMA para limitar o percentual de frota reserva das operadoras, a ser considerado nos custos da CCT;

II – Estabelecer as seguintes faixas de PMA com o respectivo fator da Frota Reserva:

a) PMA abaixo de 90.000
Fator de frota reserva = 5,00%

b) PMA entre 90.001 e 100.000
Fator de frota reserva = 5,50%

c) PMA de 100.001 a 110.000
Fator de frota reserva = 6,0%

d) PMA de 110.001 a 120.000
Fator de frota reserva = 6,5%

e) PMA acima de 120.001
Fator de frota reserva = 7,0%




A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'do' or similar, located at the bottom left of the page.

EMEMEMEMEM
RU RU RU RU RU
EMEMEMEMEM
RU RU RU RU
EMEMEMEM
RU RU RU EMTU/Recife
EMEM
RU RU
EM
RU

III – Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 01 de outubro de 2001;

III - Revogar as disposições em contrário, em especial os efeitos da Portaria 297/99, de 08 de julho de 1999.

Recife, 01 de outubro de 2001.


DIRETOR PRESIDENTE

a) Evandro José Moreira Avelar

